



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 061/2021 – 1Doc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois pelo presente instrumento, o **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL**, Autarquia de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representado por sua Diretor Executivo, **Sr. Julio César Parreira Duarte**, portador (a) da Carteira de Identidade RG Nº. 295897 SSP/MT e do CPF nº. 241.632.101-30 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021**, Processo Administrativo Digital nº 061/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada de cada um de seus ITENS, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 157/2019; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA	A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME
CNPJ	25.567.496./0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Vinte e cinco, nº 27, Bairro–Coophamil CEP: 78.028-200 – Cuiabá- MT
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE CPF: 000.099.951-29 RG: 0567512-0 SSPMT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3052-3604
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite@hotmail.com
LOTES	8, 11, 22, 23, 29, 30, 33, 39, 40, 45, 49, 51,55, 57,61.
VALOR TOTAL	R\$ 13.116,25 (Treze mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESA	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ	34.301.285/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	Rua F, nº 120 – São Roque – 78.050-614 – Cuiabá - MT
REPRESENTANTE LEGAL	EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO CPF: 077.958.258-69 RG: 18676485 – SSPSP
CONTATO (TELEFONE)	(65) 99231-7620
ENDEREÇO ELETRÔNICO	barao.piracicaba@gmail.com
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 28,48.
VALOR TOTAL	R\$ 582.615,98 (Quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

EMPRESA	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ	37.278.673/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro–São Cristóvão CEP: 99.709-369 – Erechim- RS
REPRESENTANTE LEGAL	GECIANO ANTONIO JAGUESKI CPF: 023.361.080-46 RG: 7101790728 SJS, RS
CONTATO (TELEFONE)	(54) 3712-5442 (54) 9189-8797
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas.eremaster@gmail.com
LOTES	59
VALOR TOTAL	R\$ 3.358,80 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 599.091,03 (Quinhentos e noventa e nove mil, noventa e um reais e três centavos)

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de Materiais de Construção Civil, Ferramentas, Ferragens e Serralheria, nas quantidades e especificação descrita no item 1.2 do Termo de Referência, para fornecimento conforme a demanda, com o fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nas quantidades e especificações detalhadas no item 1.2 do Termo de Referência, parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, assinar esta Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro;

2.1.1. A critério da licitante, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente e enviada via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

2.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/ Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.

2.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

2.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

3.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

3.5. Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5.1. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5.4. Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5.5. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

3.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

3.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

3.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.

3.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.

3.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.

3.6.5. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.6.6. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário

Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no Termo de Referência nº 044/2021. Anexo I do Edital Norteador, bem como no quadro abaixo:

LOTE 01							
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	410828-0	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SC 50 KG), CIMENTO PARA ALTA PRODUTIVIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA, DO TIPO TODAS AS OBRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	2500	ITAÚ	R\$43,40	R\$108.500,00

LOTE 02							
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	34107	BLOCO CERÂMICO – TIPO TIJOLO DE CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA TIPO 8 (OITO) FUROS HORIZONTAL COM DIMENSÕES 0,9x19x19CM, ESPESURA INTERNA 5MM, ESPESURA EXTERNA 7MM, PESO APROXIMADO 2,2KG.	UND	8000	UNIÃO	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00

LOTE 03							
FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI							

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	21971	TIJOLO – TIPO TIJOLINHO COMUM MACIÇO, NA COR BRANCA OU VERMELHO, FABRICADO EM CERÂMICA, DIMENSÕES: 4,5X09X19CM, PESO APROXIMADO DE 1KG.	UND	12000	CASTELO	R\$ 1,17	R\$14.040,00

LOTE 04

FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	121890-5	CAL HIDRATADA CH III (SC 20KG) – CAL DOLOMÍTICA DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA ABNT 7175, INDICADA PARA A PREPARAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ARGAMASSAS, COM CARACTERÍSTICAS AGLOMERANTE E PLASTIFICANTE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT 7175 E ABNT 13529. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	400	USICAL	R\$ 15,99	R\$6.396,00

LOTE 05

FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	-------------	-----------	-------	------	----------------	----------------	-------------

05	25617	TELHA DE FIBROCI- MENTO - FABRICA- ÇÃO ONDULADA, COM AS SEGUIN- TES DIMENSÕES MÍ- NIMAS: 1,10MTS X 3,66MTS.	UND	200	INFI- BRA	R\$ 144,50	R\$ 28.900,00
----	-------	---	-----	-----	--------------	------------	---------------

LOTE 06

FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

LO TE/ ITE M	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MO- DELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	10253	AREIA – AREIA MÉ- DIA LAVADA UTILI- ZADO PARA CONS- TRUÇÃO CIVIL (TIPO AGREGADO MIUDO).	M ³	4000	RIO	R\$ 104,00	R\$ 416.000,00

LOTE 08

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LO TE/ ITE M	COD. TCE- MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
08	34873	TINTA ESMALTE PRE- MIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CON- TENDO 3,6L (TRÊS LI- TROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOL- VENTE ESMALTE CA- TALISÁVEL DE ALTO BRILHO QUE PRO- PORCIONA EXCE- LENTE DUREZA, RE- SISTÊNCIA A UMI- DADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRO- DUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MI- NIMO DE 70M ² , TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO	GAL AO	100	UNI- VERSO	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00

		PARA OS SEGUINTE MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. COR: DEL REY					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 11

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	19901-0	FECHADURA 680 PORTAO MINI 100X52MM ZINC	UNID.	50	LN	R\$ 39,96	R\$1.998,00

LOTE 22

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	25704	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL EM AÇO INOXISÁVEL 1/2 " X 30 CM.	UND	5	DACUNHA	R\$ 19,35	R\$ 96,75

LOTE 23

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	1169	EXAUSTOR 30 CM 127/220V , PROFUNDIDADE DE 24CM, ALIMENTAÇÃO ONOFÁSICA, POTENCIA DE 1/3HP, VAZÃO 42 M³/MIN.	UND	4	VENTISOL	R\$ 280,50	R\$ 1.122,00

LOTE 28

FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	196105-5	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100.	UNID.	100	TATU	R\$2,20	R\$ 220,00

LOTE 29

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	234181-6	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID.	100	TATU	R\$0,57	R\$ 57,00

LOTE 30

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	21902-9	MASSA PARA VIDRO, LINHA 500G PARA FIXAÇÃO DE VIDRO.	KG	5	S.JORGE	R\$5,20	R\$ 26,00

LOTE 33

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	28252	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA.	UNID	500	JO-MARCA	R\$1,69	R\$ 845,00

LOTE 39

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	-------------	-----------	-------	------	--------------	----------------	-------------

39	2093 7-6	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	10	GERDAU	R\$ 23,00	R\$230,00
----	-------------	--	----	----	--------	-----------	-----------

LOTE 40

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	2976 9-0	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	20	GERDAU	R\$ 23,50	R\$470,00

LOTE 45

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	2847 4-2	ROLO DE ESPUMA OLIFÉSTER, 23CM, COM CABO PAREDE	UNID.	10	COMPEL	R\$14,85	R\$ 148,50

LOTE 48

FORNECEDORA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	2284 2	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, LATA 18L	UNID.	2	NEOVINIL	R\$79,99	R\$ 159,98

LOTE 49

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.

LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	2553 9	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A	UND	15	TEK-BOND	R\$28,40	R\$426,00

		BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS, 300ML					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 51							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	3652 1-1	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LÂMPADAS.	UN	25	MELFI	R\$ 2,78	R\$69,50

LOTE 55							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME.							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	4180 87-9	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	UN	100	PLUZIE	R\$7,00	R\$ 700,00

LOTE 57							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	6992 6-8	VÁLVULA DESCARGA, HYDRA MAX, REF.4550, 1.1/4" (polegada), ACABAMENTO CROMADO.	UN	05	DOCOL	R\$97,90	R\$489,50

LOTE 59							
FORNECEDORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59		FIO FLEXÍVEL – 2,5 MM, TENSÃO 450 V, CONDUTOR DE COBRE,	ROLO	10	URANO	R\$ 335,88	R\$ 3.358,80

		ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA. ROLO 100					
--	--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE 61							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT D.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	124599-6	PLUGUE MACHO + FEMEA; 2+T; FRAME 10ª; TRIPOLAR; COR PRETA	UND	10	FLP	R\$3,80	R\$38,00

4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. A entrega será parcelada, conforme a demanda do setor e nas quantidades definidas nas respectivas Notas de Empenho.

4.3.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.3.3 Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 548, bairro Centro, CEP 78210-210, Cáceres-MT; em data e horário comercial, 7:30hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs horário local.

4.3.5. É facultada à Assessoria Técnico Operacional da Autarquia, bem como, ao fiscal, rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3.6. O recebimento do material será feito através almoxarifado pelo Coordenadora de Almoxarife, Patrimônio e Transporte e acompanhada pelo Fiscal Administrativo.

4.3.7. Todos os encargos relativos a entrega, descarga, frete e transporte do objeto até o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, correrá por conta da **CONTRATADA** sendo a mesma responsável também pela quitação das diferenças

4.4. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

4.4.1. A empresa contratada deve prestar garantia com respeito à qualidade e a quantidade dos itens, objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, assegurando a substituição ou adequação do produto, sem ônus para a Autarquia, na forma do Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar validade de no **mínimo 03 (três) meses** após a entrega.

4.4.3. O objeto deverá ser fornecido em embalagens de materiais reutilizáveis, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.4.4. Não serão aceitos produtos fora das especificações, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do objeto.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. Os bens serão recebidos:

4.5.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

4.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

4.5.1.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **FORNECEDORA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.1.4. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

4.5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.5.1.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5.1.7. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.1.8. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "II" do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação;

6.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais.

6.3. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.4. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO I).

6.5. Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados da regular convocação;

6.7. Ao critério da contratada, o Contrato poderá ser assinado digitalmente e enviado via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

6.8. Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.10. Ser responsável pela qualidade dos materiais, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.2. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.

6.5. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à entrega dos materiais, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.6. Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrentes de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

- 6.7.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre o fornecimento do objeto.
- 6.8.** Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.9.** Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;
- 6.10.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.11.** Substituir os materiais com defeitos apontados pela Fiscalização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dias) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 6.12.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;
- 6.13.** Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência;
- 6.14.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.15.** Apresentar durante a vigência do contrato o prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;
- 6.16.** A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- 6.17.** Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
- 6.18.** A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços/materiais contratados na forma elencada.
- 6.19.** Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.
- 6.19.2.** Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.
- 6.20.** Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto neste item quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **02 (dois) anos**, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.
- 6.21.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Aguas do Pantanal.
- 6.22.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
- 6.23.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.24.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

6.25. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.26. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.26.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

6.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Formalizar o contrato, por iniciativa da Administração, caso julgue pertinente, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.6. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.

7.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.11. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
----------------------	-------------------------------	-----------------------------	--------------------------

04.18	17.512.1007.22 11	3.3.90.30 – Material de Consumo	100 - Recursos Próprios
-------	----------------------	---------------------------------	-------------------------

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **até 15 (quinze) dias** após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.7. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

9.7.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

9.7.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

9.7.1.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.

9.7.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

9.7.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.8. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do órgão Solicitante;
- e) Descrição do produto/serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/99, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

9.8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.8.2. O pagamento será efetuado em até no máximo **15º (décimo quinto)** dia após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.8.3. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com a ordem de serviços emitida e atestadas pelo gestor.

9.8.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.8.4. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.12. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a **02 (dois) anos**; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

10.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

11.1.2. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

11.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo que for firmado em decorrência da presente Ata de Registro de Preços será fiscalizado pelo Gerente de Manutenção de Equipamentos, **Juliano Egues Cardoso**, portador do **CPF: 010.465.521-63 e RG: 3225065-7 SSP/MT**; e-mail para contato: **operacional.aguasdopantanal@gmail.com**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 15/2021** e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s);

15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.



Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 061/2021 – 1Doc

E assim, por estarem as partes justas e avençadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 12 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIV

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

CONTRATADAS:

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 34.301.285/0001-12

Representante: **EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**

CPF: 077.958.258-69

RG: 18676485 SSP/SP

A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

CNPJ Nº: 25.567.496./0001-61

Representante: **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**

CPF: 000.099.951-29

RG: 1319406-2 SSP/MT



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 061/2021 – 1Doc

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ Nº: 37.278.673/0001-18

Representante: **GECIANO ANTONIO JAGUESKI**

CPF: 023.361.080-46

RG: 7101790728 SSJ RS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: